

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**PORTARIA 057/2025**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor GIOVANE DE SOUZA OLIVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de SEGU-RANÇA, desta Câmara Municipal.” A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guimard, representada pelo seu Presidente, vereador Elvys Lenon Nascimento Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guimard e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor GIOVANE DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº 035.458.922-98 e CPF nº 035.458.922-98, do Cargo em Comissão de SEGU-RANÇA, da Câmara Municipal de Senador Guimard/Acre, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre

Em 31 de maio de 2025.

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guimard

PORTARIA 058/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor AN-TONIO ESSI-VALDO FREITAS DE ALMEIDA, desta Câmara Municipal de Senador Guimard/Acre.-

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guimard, representada pelo seu Presidente, vereador Elvys Lenon Nascimento Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guimard e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor ANTONIO ESSIVALDO FREITAS DE ALMEIDA, Matrícula 004, Analista Técnico Legislativo II, Grupo III, Nível V, desta Câmara Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a contar de 01 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025, referente ao período de 2013/2017, de acordo com o Regime Jurídico Único, Lei nº 495/2002, Emenda Modificativa 05 de 09/2014, que modifica o art. 77, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre, 30 de maio de 2025.-

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guimard

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 021/2025**

Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal N 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Consumo, Escritório, Expediente e Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guimard/AC, a Empresa: GEO-VANE DO NASCIMENTO MACEDO - CNPJ N 33.105.725/0001-01, situada na Rua Tefé, nº 45 – Bairro: Conjunto Rui Lino, Cidade: Rio Branco -AC - CEP: 69.920-154, com o valor total de R\$ 41.774,00 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343/24, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados.

Senador Guimard/AC, 29 de maio de 2025.

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente da Câmara de Senador Guimard/AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ**ESTADO DO ACRE****CAMARA MUNICIPAL DE TARAUAÇA****PORTARIA Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) diárias, ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor JORGION FER-REIRA FEITOZA, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período de 22 a 26/05/2025, em Virtude de uma agenda administrativa realizada junto a SEAGRI – Secretaria de Estado de Agricultura e uma palestra na FIEAC, em busca de parcerias e projetos que venham beneficiar a população Tarauacaense.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE**CAMARA MUNICIPAL DE TARAUAÇA****PORTARIA Nº 32, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) diárias, ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor JOSE SEIXAS JUNIOR, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período de 22 a 26/05/2025, onde acompanhará o Vereador Jorgion Ferreira Feitoza em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ACRELÂNDIA**DECRETO Nº. 169 DE 29 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor DIEGO SILVA DE ALENCAR Procurador Geral do Município na divisão da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 29 Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 170 DE 29 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA no cargo de Assistente Operacional I CC-1 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 29 de Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as bolsas serão concedidas somente enquanto durar o período letivo.

DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será 08 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 17 horas.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$. 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em regime de bolsa.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão no período da manhã entre as 07h00min e 11h00min e no período da tarde entre as 13h00min e 17h00min, dos dias 02 e 03 do mês de junho do ano de 2025, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;

b) No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação Infantil.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 011 /2025/SEME.

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará com:

7.2. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 5, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 30 horas.

7.4. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.5. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

7.6. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

7.7. Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

b) Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;

c) Apresentar maior número de horas de formação continuadas ou cursos na área pretendida; e

d) Possuir maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR: AGENTE DE EDUCAÇÃO

TABELA I

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação (Morar na comunidade). Obs. O candidato que morar dentro da comunidade, receberá a pontuação total; o candidato que morar próximo à comunidade receberá 50% da pontuação definida.	01 (comprovante de endereço)	30 PONTOS	30
Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia	01	20	20
Comprovação de Experiência na área da Educação (Educação Infantil e/ou Séries iniciais do Ensino Fundamental). A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	2,0 PONTOS	20
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação; Vale 05 (cinco) pontos a cada 50 horas, sendo que a pontuação máxima será 30 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.		05 pontos a cada 50 horas de curso	30
TOTAL			100

8.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

8.2. A análise de currículo será realizada no dia 04 de junho de 2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e
- Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2025.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 05 de junho de 2025, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 28 de maio de 2025.

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé	CR
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04	CR
	Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo	CR
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05	CR
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção	01
	Projeto Orion: Linha 04 e Linha 05, Projeto 02	01
	Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru	CR
	Ramal Granada km 12 ao 24, Linha 12, Linha 14 e Linha do 16 e João Costa	CR
	Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96	CR
	Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros	CR
	Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata	CR
	BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta	01
	Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai	CR
	Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa	CR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA
FICHA DE INSCRIÇÃO - 2025

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025	
NOME DO CANDIDATO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:			
SEXO:()M ()F		DATA DE NASCIMENTO: / / FONE:	
Nº			
QUAL COMUNIDADE DESEJA CONCORRER?			
MARQUE UM (X)			
Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé			
()			
Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04			
()			
Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo			
()			
Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05			
()			
Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção			
()			
Projeto Orion: Linha 04 e Linha 05, Projeto 02			
()			
Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru			
()			
Ramal Granada km 12 ao 24, Linha 12, Linha 14 e Linha do 16 e João Costa			
()			
Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96			
()			
Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros			
()			
Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata			
()			
BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta			
()			
Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai			
()			
Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa			
()			
Assinatura do Candidato			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025	
NOME DO CANDIDATO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: () M () F		DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:	
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

CONTRATO PMA Nº 072/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025-SEMAF-PMA

O Município de Acrelândia - Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa; M. Q. FIORAVANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.777.931/0001-02, com endereço Avenida Carlos Gomes, nº 513 Bairro Caiari Porto Velho - RO, representada neste ato pelo Sr. Marcio Queiroz Fioravante, portador da cédula de identidade nº 537.739 SSP/RO e do CPF nº 602.318.902-49, PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e a CF art. 37, Inciso XXI e suas alterações supervenientes e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retífica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte de diversas marcas e modelos de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Acrelândia.

LOTE 5 - CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO APLICADO
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	01	R\$ 200.000,00	3,05%	R\$ 193.900,00